

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
022 / 2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A
EMPRESA ARIANA TERESILA BENTO
07361453627, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Praça Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a empresa **ARIANA TERESILA BENTO** [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.544.601/0001-14, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Rua Bernardino Macieira, 459, bairro Centro, CEP 37.200-200, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua titular, Sra. **ARIANA TERESILA BENTO**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.017517/2022-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Portaria/Reitoria nº 197, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOU de 28/02/2018, seção 2, pág. 26, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Dispensa de Licitação nº 7/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Kit Lanches para crianças em idade escolar (3 a 5 anos) matriculadas no Núcleo de Educação da Infância – Nedi/UFLA, devendo ser composto por um tipo de preparação, um tipo de bebida e uma fruta, incluindo a entrega no Núcleo de Educação da Infância - Nedi/UFLA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kits de lanches para crianças de 2 a 3 anos - Fornecimento de kits de lanches para crianças em idade escolar (2 a 3 anos) - devendo ser composto por um tipo de preparação, um tipo de bebida e uma fruta, incluindo a entrega no núcleo de educação da infância - NEDI/UFLA. Atenção: as informações detalhadas do item, tais como: variedades de cardápios, tipos de preparação, porção mínima, frequência de repetições do cardápios, entre outras, encontram-se disponíveis no Termo de Referência do Edital (anexo I).	Unidade	6.000	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
2	Kits de lanches para crianças de 4 a 5 anos - Fornecimento de kits de lanches para crianças em idade escolar (4 a 5 anos) por um tipo de preparação, um tipo de	Unidade	12.800	R\$ 6,10	R\$ 78.080,00

bebida e uma fruta, incluindo a entrega no núcleo de educação da infância - NEDI/UFLA. Atenção: as informações detalhadas do item, tais como: variedades de cardápios, tipos de preparação, porção mínima, frequência de repetições dos cardápios, entre outras, encontram-se disponíveis no Termo de Referência do edital (anexo I).				
Valor total				R\$ 105.080,00

1.4. Esta contratação está dividida em dois itens sendo eles o fornecimento de kit lanche para crianças de 2 e 3 anos e o kit lanche para crianças entre 4 e 5 anos, conforme descrição da tabela abaixo:

Tabela de referência - Fornecimento de kits								
Cardápios para crianças entre 2 e 3 anos								
Item	Descrição	Variedade de cardápio	Tipos de preparação	Porção mínima	Medida caseira	Frequência	Número de crianças assistidas	Qtde. total
1	Kit Lanche para crianças de 2 e 3 anos	Cardápio 1	Bolacha de leite	25 g	5 unidades	13	30	390
			logurte	90 g	1 pote			
			Manga	70 g	1/2 unidade			
		Cardápio 2	Mini pão de sal	40 g	1 unidade	13	30	390
			Manteiga	5 g	1/2 colher de sopa			
			Leite em pó com achocolatado	120 ml				
		Cardápio 3	Banana	85 g	1 unidade	13	30	390
			Bolo de cenoura	50 g	1 pedaço			
			Suco natural de maracujá	120 ml	60 g polpa			
		Cardápio 4	Maçã	200 g	1 unidade	15	30	450
			Biscoito de polvilho	25 g	17 unidades			
			logurte	90 g	1 pote			
		Cardápio 5	Mamão	100 g	1 fatia	15	30	450
			Bisnaguinha	50 g	3 unidades			
			Requeijão	30 g	1 e 1/2 colher de sopa			

		Suco de laranja	120 ml	60 g polpa			
	Cardápio 6	Mini pão de sal	40 g	1 unidade	13	30	390
		Queijo	30 g	1 fatia			
		Suco morango	120 ml	60 g polpa			
		Mexerica	140 g	1 unidade			
	Cardápio 7	Bolo de fubá	60 g	1 pedaço	13	30	390
		Suco de goiaba	120 ml	60 g polpa			
		Uva sem semente	50 g	6 unidades			
	Cardápio 8	Quibe assado	60 g	1 pedaço pequeno	13	30	390
		Suco de maracujá com cenoura	120 ml	60 g polpa			
			10 g	1 colher de sopa			
		banana	85 g	1 unidade			
	Cardápio 9	Mini pão de sal	40 g	1 unidade	15	30	450
		Carne moída	10 g	1 colher de sopa			
		Suco de manga	120 ml	60 g polpa			
		maçã	200 g	1 unidade			
	Cardápio 10	Bolo de banana	60g	1 pedaço	13	30	390
		Leite em pó	120ml	15 g			
		manga	70 g	1/2 unidade			
	Cardápio 11	Pão de forma	50 g	2 fatias	13	30	390
		Patê de frango	10 g	1 colher de chá			
		Suco de laranja e acerola	120 ml	60 g de polpa			
	Cardápio 12	Pão de queijo	33 g	1 unidade	13	30	390
		Suco de pêssego	120 ml	60 g			
		Laranja	180g	1 unidade média			
	Cardápio 13	Torta de legumes com carne moída	60 g	1 pedaço pequeno	13	30	390
		Suco laranja com mamão	120 ml	60 g polpa			
			50 g	1/2 fatia			
		Melancia	100 g	1 fatia pequena			
	Cardápio	Bolacha de	25 g	5	13	30	390

		14	leite		unidades	12	30	360
			Manteiga	5 g	½ colher de sopa			
			Leite em pó com achocolatado	120 ml				
			banana	85 g	1 unidade			
		Cardápio 15	Mini pizza de frango e queijo	60 g	2 unidades			
			Suco de maracujá	120 ml	60 g polpa			
			Bananinha sem açúcar	23 g	1 unidade			

**Tabela de referência - Fornecimento de kits
Cardápios para crianças entre 4 e 5 anos**

Item	Descrição	Tipo de cardápio	Tipos de preparação	Porção mínima	Medida caseira	Frequência	Número de crianças assistidas	Qtde. total
2	Kit Lanche para crianças de 4 e 5 anos	Cardápio 1	Bolacha de leite	40 g	8 unidades	13	64	832
			logurte	140 g	1 pote			
			Manga	140 g	1 unidade			
		Cardápio 2	Mini pão de sal	60 g	1 ½ unidade	13	64	832
			Manteiga	10 g	1 colher de sopa			
			Leite em pó com achocolatado	200 ml				
			Banana	85 g	1 unidade			
		Cardápio 3	Bolo de cenoura	100 g	2 pedaços	13	64	832
			Suco natural de maracujá	200 ml	100 g de polpa			
			Maçã	200 g	1 unidade			
		Cardápio 4	Biscoito de polvilho	40 g	24 unidades	15	64	960
			logurte	140 g	1 pote			
			Mamão	100 g	1 fatia			
		Cardápio 5	Bisnaguinha	70 g	4 unidades	15	64	960
			Requeijão	40 g	2 colheres de sopa			
			Suco de laranja	200 ml	100 g de polpa			
		Cardápio 6	Mini pão de sal	60 g	1 unidade e meia	13	64	832
			Queijo	45 g	1 fatia e meia			
			Suco morango	200 ml	100 g de polpa			

		Mexerica	140 g	1 unidade			
	Cardápio 7	Bolo de fubá	100 g	2 pedaços	13	64	832
		Suco de goiaba	200 ml	100 g de polpa			
		Uva sem semente	100 g	12 unidades			
	Cardápio 8	Quibe assado	100 g	1 pedaço médio	13	64	832
		Suco de maracujá com cenoura	200 ml	100 g de polpa			
			15 g	1 colher de sopa			
		Banana	85 g	1 unidade			
	Cardápio 9	Mini pão de sal	60 g	1 unidade e meia	15	64	960
		Carne moída	30 g	1 colher de sopa			
		Suco de manga	200 ml	100 g de polpa			
		Maçã	200 g	1 unidade			
	Cardápio 10	Bolo de banana	100 g	2 pedaços	13	64	832
		Leite em pó	200 ml	25 g			
		Manga	140 g	1 unidade			
	Cardápio 11	Pão de forma	75 g	3 fatias	13	64	832
		Patê de frango	20 g	2 colheres de sopa			
		Suco de laranja e acerola	200 ml	100 g de polpa			
	Cardápio 12	Pão de queijo	66 g	2 unidades	13	64	832
		Suco de pêssago	200 ml	100 g de polpa			
		Laranja	180 g	1 unidade média			
	Cardápio 13	Torta de legumes com carne moída	60 g	1 pedaço pequeno	13	64	832
		Suco laranja com mamão	200 ml	100 g de polpa			
			50 g	1/2 fatia			
		Melancia	100 g	1 fatia pequena			
	Cardápio 14	Bolacha de leite	40 g	08 unidades	13	64	832
		Manteiga	10 g	1 colher de sopa			
		Leite em pó com achocolatado	200 ml				
		Banana	85 g	1 unidade			

		Cardápio 15	Mini pizza de frango e queijo	60 g	2 unidades	12	64	768
			Suco de maracujá	200 ml	100 g polpa			
			Bananinha sem açúcar	23 g	1 unidade			

1.5. Cada um dos itens possui uma variedade de cardápios, descrita na tabela acima, que deve ser observado pelo licitante;

1.6. A frequência descrita na tabela acima refere-se ao número de vezes que o cardápio proposto deve ser ofertado durante o ano letivo. O mesmo não poderá ser repedido na mesma semana;

1.7. Os ingredientes utilizados para o preparo dos cardápios deverão ser de boa qualidade;

1.8. Não é permitido fazer substituições por produtos inferiores, tais como: manteiga por margarina ou creme vegetal, etc;

1.9. A substituição do cardápio proposto somente será autorizado em casos excepcionais e, previamente aprovados pelos responsáveis do NEDI/UFLA;

1.10. O padrão de referência para a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados deverá estar em conformidade com as normas em vigência, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde;

1.11. Os kits de lanches deverão ser entregues diariamente, conforme o calendário letivo, no Núcleo de Educação da Infância e o número de crianças atendidas no dia, prontos para o consumo das crianças;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 105.080,00 (cento e cinco mil e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153032

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169450

Elemento de Despesa: 339030

PI: M0000I19NDN

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Lavras - Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lavras, 20 de maio de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
Reitor

Pela **CONTRATADA**:


ARIANA TERESILA BENTO
Titular

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com o padrão ICP-Brasil (Resolução CG ICP-Brasil nº 182/2021), a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	23/05/2022 17:23:52 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	Contrato 022-2022.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	f2bfddbe2b5909aa871b3b597925122c31bf2d455fdaf331e71f862e8340950

▼ Informações da LPA

► LPA CAAdES v2

▼ Informações de política

► PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)

▼ Assinatura por CN=ARIANA TERESILA BENTO:***614536**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=32018117000199, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR:***259806**, OU=08333951001166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação